

DESPACHO N.º 31/2022**Tolerância de Ponto****CARNAVAL'2022– Dia 1 de março**

Considerando que a situação sanitária do país conduziu a um alívio das medidas em vigor para a contenção da Covid-19;

Considerando que, pese embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe uma tradição consolidada de festejar esta data, havendo uma previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos;

Considerando que, aliado ao significado desta época para muitos portugueses, deve a entidade empregadora ter um papel da motivação na prossecução de objetivos profissionais e pessoais;

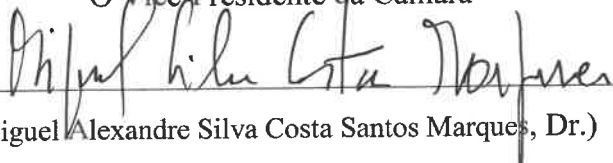
No uso da competência delegada pelo Senhor Presidente pelo despacho n.º 126/2021, de 18/10/2021, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

- a) **Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Oleiros, no dia 1 de março de 2022;**
- b) Excetuam-se do disposto na alínea anterior, os trabalhadores dos serviços essenciais, que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, designadamente, os trabalhadores afetos ao serviço de proteção civil, limpeza urbana, cemitérios, serviços de água e saneamento, aos quais, caso tenham de exercer funções no referido período, será conferida uma dispensa de serviço, de igual duração, em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos;
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município, bem como afixado nos lugares de estilo do Município.

Submeta-se o presente despacho a conhecimento da Câmara Municipal.

Oleiros, 23 de fevereiro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara


(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)